



PROCESSO N° 231/11

PROTOCOLO N.º 10.506.282-6

PARECER CEE/CEB N.º 751/11

APROVADO EM 13/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento da instituição de ensino para  
oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 177/2010-SUED/SEED, de 23 de fevereiro 2011, às fls. 267, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 05/07/10 no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Curitiba, que por sua Direção solicita renovação do credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

### 2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elvira B. Polak, 67, Bairro Pilarzinho, CEP 82.100-380, em Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1035/06, de 24 de março de 2006, a partir do início do ano letivo de 2006, pelo prazo de 05 (cinco) anos, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração.

### 3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Rosângela Bezerra de Melo	Pedagogia e Especialização em Metodologia e Didática do Ensino	Diretora
Juciley Rita Lada Salata	Letras e Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	Secretária



PROCESSO N° 231/11

#### 4. Cursos Autorizados e Reconhecidos

<b>CURSOS OFERTADOS</b>	<b>AUTORIZAÇÃO</b>	<b>RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO</b>
Técnico em Administração - Integrado	Res. Sec. n.º 1035/06 Parecer n.º 153/06-DEP/SEED	Res. Sec. n.º 98/08 Parecer n.º 753/07-CEE
Técnico em Administração - Subsequente	Res. Sec. n.º 165/08 Parecer n.º 847/07-CEE	Res. Sec. n.º 1055/09 Parecer n.º 35/09-CEE/CEB
Técnico em Informática	Res. Sec. n.º 2861/10 Parecer n.º 596/10-CEE/CEB	Iniciou em 2010

#### 5. Relatório de Autoavaliação da Instituição (fls. 235 a 240)

No ano letivo de 2010, o Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, apresentou um quadro funcional, composto por 51 professores, sendo 31 do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e 20 pelo Processo Simplificado de Seleção (PSS). Desses, 71% possuem ou estão cursando Especialização e aproximadamente 1% possui Mestrado e ou Doutorado.

Quanto ao quadro técnico administrativo da Instituição, é composto de 6 pedagogos, sendo que 2 são do QPM e os demais são do PSS. Quanto aos agentes Educacionais I, são 10, sendo 5 estatutários. Dos agentes Educacionais II, apenas 2 não possuem vínculo empregatício com o Estado.

(...)

Além do quadro funcional, outro diferencial em todo o sistema de ensino adotado pela instituição, deve se ressaltar os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para ações pedagógicas.

(...)

Ainda ao que se refere aos recursos materiais disponíveis deve-se enfatizar o trabalho desenvolvido pelos PROJETOS VIVA ESCOLA, em específico o Horta e Pomar Escolar, que ao reaproveitar alguns materiais considerados como sucata, proporcionam aos educandos um maior conhecimento do ciclo natural e seus benefícios e tem promovido uma mudança estética física no ambiente escolar, ao revitalizar espaços ociosos e ou incrementam a merenda escolar com as verduras colhidas durante o projeto.

É importante estabelecer que o fluxograma dos processos escolares pode ser iniciado sempre através de solicitações às chefias imediatas aos envolvidos, e nos casos relacionados às solicitações dos alunos e ou responsáveis.

Conforme estabelecido pela equipe gestora do Colégio, as direções auxiliares são responsáveis pelos turnos e a geral pelo encaminhamento como um todo do Colégio. Ainda que em cada período devam sempre atuar duas pedagogas e o coordenador do curso profissionalizante ofertado.

(...)

Além das reuniões iniciais dos semestres, são realizadas ainda outras reuniões com o corpo docente para dar ciência e realizar treinamentos e capacitações a cada nova situação que se instaura no Colégio. Ainda é de



PROCESSO N° 231/11

suma relevância pontuar que ao longo de todo o período letivo, os professores possuem acompanhamento de suas horas atividades, e que sempre são oportunizadas leituras gerais sobre educação e/ou específicas sobre a sua disciplina para que o mesmo possa aprimorar e desenvolver o seu perfil profissional.

## **6. Relatório de Autoavaliação dos Cursos (242 a 244)**

(...)

A Educação Profissional vem sendo ofertada pelo Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, através do curso Ensino Médio Integrado – Técnico em Administração desde o ano de 2006, sendo de forma contínua no período matutino e no noturno até o ano de 2008, sendo que em 2009 não foi autorizada a abertura de turma nesse período. No ano letivo de 2010, a oferta no noturno passou a ser novamente realizada, apenas para as séries finais de forma concomitantemente ao diurno.

A partir do ano de 2007, a Instituição de ensino passou a ofertar a modalidade subsequente com um ano de duração.

Atendendo as novas determinações do Ministério da Educação e Cultura (MEC), neste ano de 2010, os cursos foram reestruturados, passando a pertencer ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sendo que o subsequente passou a ser ofertado com duração de 1 ano e meio, devido uma redução da carga horária. O desenvolvimento do curso ao longo dos anos pode ser verificado conforme a TABELA 1, a seguir.

Tais ações somadas à reestruturação da grade horária do curso, reduzindo para 4 horas-aula houve uma diminuição do número de evasão escolar, no entanto, como o principal atrativo do curso é a possibilidade de uma melhor qualificação profissional, ao obter tal recolocação, novamente é optado pelo trabalho.



PROCESSO Nº 231/11

**TABELA 1**

<b>Curso: Ensino Médio Integrado – Técnico em Administração - Manhã</b>				
<b>Ano</b>	<b>Séries</b>	<b>Matrículas</b>	<b>Desistentes</b>	<b>Total</b>
2006	1ª	69	00	69
2007	1ª e 2ª	102	02	100
2008	1ª, 2ª e 3ª	129	03	126
2009	1ª, 2ª, 3ª e 4ª	162	05	157
2010	1ª, 2ª, e 3ª	143	07	136
<b>Curso: Ensino Médio Integrado – Técnico em Administração - Noite</b>				
2006	1ª	23	06	17
2007	2ª	09	00	09
2008	3ª	14	01	13
2009	4ª	11	01	10
2010	3ª e 4ª	43	00	43

Tabela 1 Matrículas e desistência na Educação Profissional no Colégio Bento Munhoz

<b>Técnico em Administração Subseqüente 2SEM</b>							
<b>Ano</b>	<b>Matrículas</b>		<b>Total</b>	<b>Desistentes</b>		<b>Total</b>	<b>Total Geral</b>
	<b>1º SEM</b>	<b>2º SEM</b>		<b>1º SEM</b>	<b>2º SEM</b>		
2007	46	59	105	19	21	40	65
2008	43	82	125	01	00	01	124
2009	55	29	84	19	03	22	62
2010	58	XXXXX	58	27	XXXXX	27	31

Tabela 2- Matrículas e Desistências no Ensino Subseqüente Colégio Bento Munhoz



PROCESSO N° 231/11

## **7. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0764/10, de 07/12/2010, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Márcia Maria Pacheco, graduada no Curso de Secretária Executiva e Sônia Salete Borges da Silva, bacharel em Administração, Técnica Especialista, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do credenciamento da Instituição, às fls. 245 a 259.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 007/11-DET/SEED, de 14/01/2011, somos pela renovação do credenciamento do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Curitiba, para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir de 2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e 02/10 – CEE/CEB/PR.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de credenciamento;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 231/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 13 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB